



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

179
LEI Nº 179/77.

Concede aumento de vencimentos e Função Gratificada aos funcionários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam elevados em 20% (vinte por cento), os vencimentos de todos os funcionários públicos do Quadro de Funcionários, do Município de São Bonifácio, inclusive os Contratuais.

Art. 2º - Fica elevada a Função Gratificada, para R\$ 200,00 (duzentos e reais), por mês.

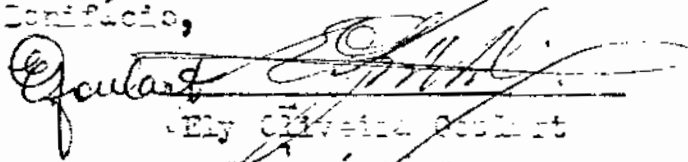
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, em 1º de março de 1977, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Em 21 de janeiro de 1977.


Emílio Gustavo Kuhl
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada, em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio,


Ely Oliveira Assis
Secretária Geral